



BOLETIM DA REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE

8.º SUPLEMENTO

IMPrensa NACIONAL DE MOÇAMBIQUE

AVISO

A matéria a publicar no «Boletim da República» deve ser remetida em cópia devidamente autenticada, uma por cada assunto, donde conste, além das indicações necessárias para esse efeito, o averbamento seguinte, assinado e autenticado: Para publicação no «Boletim da República.»

SUMÁRIO

Conselho Superior de Estatística:

Resolução n.º 1/2004:

Aprova a Classificação das Construções de Moçambique (CC).

CONSELHO SUPERIOR DE ESTATÍSTICA

Resolução n.º 1/2004

de 18 de Agosto

Nos termos da alínea c) do artigo 18 da Lei n.º 7/96, de 5 de Julho, o Conselho Superior de Estatística, delibera:

1. É aprovada a classificação das Construções de Moçambique (CC), em anexo, que é parte integrante desta Resolução.

2. A gestão da implementação da CC é da responsabilidade do Instituto Nacional de Estatística.

Publique-se.

Conselho Superior de Estatística, em Maputo, 6 de Abril de 2004. — A Presidente, *Luisa Dias Diogo* (Primeira-Ministra)

1. Nota de apresentação

A presente Classificação das Construções de Moçambique, abreviadamente designada por CC, é o resultado do esforço de harmonização e de integração dos instrumentos de coordenação técnica e metodológica que o INE tem vindo a realizar desde 1997.

Trata-se de uma classificação indispensável ao desenvolvimento do Sistema Estatístico Nacional no âmbito das estatísticas da construção e da habitação.

A CC, no sentido de garantir de forma eficaz e harmonizada a comparabilidade estatística a nível internacional, adoptou um método de concepção integrado ou harmonizado em relação à classificação das construções do EUROSTAT, quer quanto à estrutura, quer quanto aos conceitos.

Os desenvolvimentos introduzidos na CC de Moçambique em relação à CC do Eurostat representam mais valias que se consideram importantes para a caracterização estatística nacional.

Para mais fácil consulta, esta publicação encontra-se dividida em três partes: apresentação geral, estrutura e notas explicativas.

A elaboração da CC contou com a colaboração de várias entidades da administração pública de Moçambique e com a coordenação técnica do INE de Portugal no âmbito do projecto comum aos PALP sobre "Classificações, Conceitos e Nomenclaturas".

2. Objectivos

A CC é um instrumento específico indispensável para desenvolver acções de produção estatística e visa, no âmbito estatístico, entre outros, os seguintes objectivos:

- Organizar de forma coordenada os inquéritos correntes às licenças de construção, obras construídas e outras estatísticas da construção;
- Aplicação nos recenseamentos da habitação e a outras obras de construção e de engenharia civil;
- Apoiar a elaboração das contas nacionais em termos da determinação do valor patrimonial do sector;
- Permitir a comparabilidade estatística a nível nacional e internacional;
- Responder a questionários nacionais, regionais e internacionais.

A CC, embora utilizada fundamentalmente para fins estatísticos, não esgota os seus objectivos de aplicação a estes fins, sendo um instrumento de utilização mais alargada, quer como referência na elaboração de classificações com um detalhe mais adequado a fins específicos, quer na normalização dos procedimentos administrativos, nomeadamente em anúncios e concursos para adjudicação de obras públicas.

3. Princípios básicos de concepção

A CC foi elaborada com base na Classificação das Construções do Eurostat, que por sua vez baseou-se na Classificação Central de Produtos (CPC) provisória das Nações Unidas de 1998.

A estrutura da CC embora adopte a estrutura da classificação do EUROSTAT apresenta alterações de detalhe, designação e codificação estabelecendo também correspondências com a CNBS Rev.1 e a CPC Vers. 1.0.

A estrutura da CPC Vers.1.0 apresenta duas Divisões para a Construção, designadamente:

Divisão 53 (Construção) que desagrega as obras de construção, isto é, o produto final dos trabalhos de construção de acordo com a sua finalidade. Esta Divisão classifica as construções em duas categorias principais:

- ♦ Edifícios
- ♦ Obras de Engenharia Civil

Divisão 54 (Serviços de Construção) que desagrega todos os serviços que concorrem para a construção de um edifício, independentemente da sua finalidade, designadamente, serviços de terraplanagem, trabalhos de instalações, acabamentos, etc.

A CC, para alcançar o seu objectivo principal, estabelece relações de correspondência apenas com a Divisão 53 da CPC Vers. 1.0.

A CC representa a totalidade das obras de construção, respeitando, regra geral, o "princípio da não repetitividade", significando tal facto que qualquer rubrica é mutuamente exclusiva em relação às restantes.

O detalhe e a abrangência da CC determinou o envolvimento de várias entidades externas ao INE na sua concepção, principalmente da parte da Administração Pública (particularmente o Ministério das Obras Públicas e Habitação), detentora de conhecimentos técnicos ajustados ao estudo das matérias em análise.

4. Sistema de codificação

A CC pretende criar um quadro das principais obras de construção, integradas e harmonizadas com as classificações internacionais, nomeadamente, com a Classificação Central de Produtos das Nações Unidas e a Classificação das Construções do Eurostat.

O sistema de codificação adoptado na classificação das construções inclui apenas códigos numéricos com cinco níveis (Secção, Divisão, Grupo, Classe e Subclasse).

A codificação inicia-se no nível secção (1 dígito), desce em "árvore" à divisão (2 dígitos), ao grupo (3 dígitos), à classe (4 dígitos) e à subclasse (5 dígitos) e cada nível está integrado no nível precedente como mostra a tabela abaixo:

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	CNB Rev.1	CPC/1.0
1					Edifícios		
1	1				Edifícios para habitação		
1	1	1	0		Edifícios para habitação de um só fogo	45201100p	53111p
1	1	1	0	1	Moradias convencionais		

A visão integrada do código numérico da CC para todos os seus níveis, desde o nível mais agregado (Secção) ao nível mais detalhado (subclasse) apresenta-se no quadro seguinte numa correspondência directa código/designação/nível.

Código	Designação	Nível
1	Edifícios	Secção
11	Edifícios para habitação	Divisão
111	Edifícios de um só fogo	Grupo
1110	Edifícios de um só fogo	Classe
11101	Edifícios convencionais	Subclasse

A codificação da CC inicia-se sempre em 1, respeitando uma ordem sequencial. Sempre que um determinado nível não é subdividido, isto é, sempre que dois ou mais níveis têm o mesmo âmbito, o(s) zero(s) à direita do último dígito real diferente de zero definem esta(s) situação(ões).

5. Estrutura

A estrutura da CC, no âmbito desta publicação, deve ser entendida em duas perspectivas: restrita (código + designação) e a abrangente (código + designação + correspondência com a CPC Vers.1.0 + correspondência com CNBS Rev.1).

A relação de código-designação foi estabelecida numa base de âmbito e não de nível, significando tal facto que a designação pode incluir vários níveis em termos de codificação, isto é, a passagem de uma designação para outra de nível inferior só é concretizada desde que correspondam a âmbitos diferentes.

Os exemplos a seguir apresentados ajudam a compreender a escolha feita para a apresentação da estrutura da CC.

Códigos com âmbitos variáveis para diferentes níveis

Código	Designação	Nível
1	Edifícios	Secção
12	Edifícios não residenciais	Divisão
126	Edifícios para fins culturais, recreativos, educativos, hospitalares e de assistência social	Grupo
1261	Edifícios para fins culturais, recreativos	Classe
12611	Edifícios para cinemas, teatros ou concertos	Subclasse

Neste exemplo, como o âmbito (designação) varia em relação ao nível precedente, a estrutura da CC individualiza todos os códigos (linhas) ajustados ao próprio nível.

Códigos com o mesmo âmbito para diferentes níveis

Código	Designação	Nível
2	Obras de engenharia civil	Secção
21	Infra-estruturas dos transportes	Divisão
213	Pistas de aviação	Grupo
2130	//	Classe
21300	//	Subclasse

Neste exemplo, como o âmbito (designação) é igual para o nível inferior ao Grupo, a estrutura da CC individualiza apenas o código de maior comprimento (Subclasse-21300).

6. Correspondência entre a CC e outras classificações

Relação entre a CC de Moçambique e a CC do Eurostat

♦ A CC do Eurostat constitui a base de concepção da CC de Moçambique, havendo uma relação directa quase total pelo código para os níveis comuns das duas classificações (Secção, Divisão, Grupo e Classe), não se justificando a criação de tabelas de equivalência entre as duas classificações;

♦ A CC de Moçambique criou um nível suplementar (subclasse) a partir do último nível (classe) da CC do Eurostat, assinalando-se em pé de página as situações em que não foi seguido este método e estabelecendo-se a respectiva correspondência.

Relação entre a CC de Moçambique e a CPC vers.1.0

♦ A *CPC Vers. 1.0* é a Classificação Central de Produtos das Nações Unidas, que inclui a totalidade dos bens e serviços que concorrem para a produção do sector da construção e de outros sectores e económicos;

♦ No âmbito da Construção, a CPC, apresenta duas divisões, havendo uma separação clara entre os Serviços de Construção (Divisão 54) e as Obras de Construção (Divisão 53);

♦ A correspondência entre a CPC Vers. 1.0 e a CC de Moçambique é feita com a Divisão 53, isto é, a relação de correspondência entre a CC de Moçambique e a CPC Vers. 1.0 só tem sentido com esta divisão na qual é definida a finalidade a que se destina o edifício ou as obras de engenharia civil.

Relação entre a CC e a CNBS-Rev.1

♦ As relações da CC com a CNBS-Rev.1 foram estabelecidas a partir das relações entre a CNBS-Rev.1 e a CPC Vers.1.0 onde não é relevante a finalidade da obra de construção, isto é, a ligação entre a CNBS-Rev.1 é feita através da divisão 54.

♦ Para preservar esta ligação entre a CNBS-Rev.1 e a CPC Vers.1.0 as relações entre a CC e a CNBS-Rev.1 foram estabelecidas tendo em conta esta realidade, adaptando-se à presente situação.

7. Delimitação de âmbitos e regras gerais de compreensão

Apesar da CC permitir classificar todas as obras de construção, a não individualização de todas as obras, por um lado, e o desajustamento do detalhe criado em relação a uma determinada obra que se pretende classificar, por outro, não permitem em determinadas situações encontrar facilmente o código certo a nível mais elementar.

Em muitas situações, para se estabelecer uma perfeita delimitação de âmbito são indispensáveis notas explicativas. Estas notas explicativas vão precisar melhor o conteúdo de cada Subclasse, gerando melhorias na qualidade do “produto estatístico” e autonomia na aplicação da CC.

8. Definições e conceitos com interesse específico

Por Construções entendem-se as estruturas ligadas ao solo, feitas de materiais de construção e de componentes para as quais é efectuado trabalho de construção. Assim, os trabalhos de preparação do solo, plantar ou semear para fins agrícolas, não são considerados como construção.

Por edifícios entendem-se as construções cobertas que podem ser utilizadas separadamente, construídas para fins permanentes, permitindo acesso para acomodar e proteger pessoas, animais ou objectos.

Os edifícios não requerem necessariamente paredes. Basta que tenham um telhado, embora deva existir uma demarcação que constitui o carácter individual do edifício para ser utilizado separadamente.

Consideram-se edifícios separados quando estes constituem unidades isoladas. As construções interligadas (por exemplo, vivendas geminadas ou em banda), com unidades separadas umas das outras por parede corta-fogo que se estende do telhado à cave são também edifícios individuais. Caso não haja parede corta fogo, as unidades interligadas são também consideradas edifícios individuais se tiverem acesso próprio (entrada própria), bem como sistema de proveito próprio e forem utilizáveis separadamente.

Por motivos técnicos, os edifícios incluem também construções subterrâneas utilizáveis separadamente, permitindo o acesso a pessoas e adequadas ou concebidas para a protecção de pessoas,

animais ou objectos (por exemplo, abrigos subterrâneos, hospitais subterrâneos, centros comerciais, oficinas subterrâneas, garagens subterrâneas etc.).

Por fogo ou alojamento familiar entende-se o local distinto e independente, constituído por uma divisão ou conjunto de divisões e seus anexos, destinado a servir de habitação, normalmente apenas de uma família/agregado/doméstico privado. Deve ter uma entrada independente que dê acesso (quer directamente, quer através de um jardim ou um terreno) a uma via ou passagem comum no interior do edifício. As divisões isoladas, manifestamente construídas, ampliadas ou transformadas para fazer parte do alojamento familiar /fogo são consideradas como parte integrante do mesmo.

Os edifícios estão subdivididos em residenciais e não residenciais.

Por edifícios residenciais entendem-se as construções das quais pelo menos metade é utilizada para habitação. No caso de menos de metade da área útil total ser utilizada para fins residenciais, o edifício é classificado como não residencial, de acordo com o design para que foi concebido.

Por edifícios não residenciais entendem-se as construções prioritariamente utilizadas ou destinadas a fins diferentes de habitação. Se pelo menos metade da área útil total for utilizada para habitação, o edifício será classificado como residencial.

A área útil total de um edifício inclui áreas usadas para fim idêntico ao do edifício, independentemente da sua posição na construção. Não inclui:

— Áreas de construção (por exemplo, áreas componentes de demarcação, apoios, colunas, pilares, traves, chaminés)

— Áreas funcionais para utilização logística (por exemplo, áreas ocupadas por instalações de aquecimento e ar condicionado ou geradores de energia)

— Cruzamentos (por exemplo, áreas de vãos de escadas, elevadores, escadas rolantes)

A parte da área útil total de um edifício utilizado para fins residenciais inclui a área usada para as cozinhas, salas de estar, quartos e divisões anexas, caves e divisões comuns utilizadas pelos proprietários das unidades residenciais.

Por obras de engenharia civil entendem-se todas as construções não classificadas em edifícios (ex: caminhos-de-ferro, estradas, pontes, auto estradas, pistas de aeroportos, estruturas hidráulicas, barragens, etc.).

9. Unidades e classificação das construções

A unidade a utilizar para a classificação é, em geral, a construção individual (edifício, estrada, conduta, etc.). Em alguns casos, só é possível aplicá-la a uma propriedade no seu todo.

No caso de construções complexas formadas, por exemplo, por vários edifícios, cada edifício deverá ser classificado como unidade separada. Se, por exemplo, uma escola for formada por um edifício escolar e por uma residência colectiva para estudantes, o edifício da escola deverá ser associado a 1263, enquanto que a residência pertence a 1130. Todavia, tal como já foi mencionado anteriormente, na ausência de dados pormenorizados, o complexo será classificado em 1263.

Como mencionado anteriormente, as construções são classificadas de acordo com a sua utilização específica. As construções utilizadas ou destinadas a fins diversos (por exemplo,

que combinem escritórios, hotel e residencial) deverão ser atribuídas a uma posição de classificação que corresponda à sua utilização principal. Esta deverá ser determinada do seguinte modo:

- Identificar os diferentes fins da construção e determinar a sua importância relativa específica em termos da área útil total.
- Seguidamente, a construção é classificada de acordo com o método de cima para baixo, começando do nível mais agregado (secção) até ao nível mais elementar (subclasse), isto é, determina-se em primeiro lugar a secção mais importante e a partir da secção determina-se a divisão. Dentro da divisão mais importante determina-se o grupo, depois a classe e finalmente a subclasse mais importante.

Esta regra poderá ser ilustrada com base no exemplo teórico seguinte:

A área útil total de um edifício é repartida por:

Tipo de utilização	Percentagem de área útil total	Subclasse CC
4 apartamentos	30%	11220
Bancos e estabelecimentos de crédito	10%	12201
Lojas e botiques	20%	12303
Biblioteca	30%	12623
Consultório médico	10%	12657

Neste caso, o edifício deverá ser classificado da seguinte forma:

- Na divisão 12 (de 2 dígitos) "Edifícios não residenciais" da secção 1, por ser esta que abrange a maior percentagem (70%).
- No grupo 126 (de 3 dígitos) "Edifícios para fins culturais, recreativos, educativos, hospitalares e de assistência

social", por ser o que maior percentagem abrange (40%) na divisão 12.

- Na classe 1262 (de 4 dígitos) "Museus e bibliotecas" por ser esta classe a que abrange a maior percentagem (30%) no grupo 126.
- Finalmente na subclasse 12623 Bibliotecas por ser a única subclasse da classe que abrange maior percentagem.

10. Quadro de gestão e de aplicação

A evolução da actividade económica, a integração e o relacionamento com nomenclaturas semelhantes, permitem concluir que manter a CC actualizada permanentemente constitui uma tarefa de difícil concretização.

As alterações importantes, ocorridas após a edição desta CC e a disponibilização de uma nova, devem ser comunicadas, em suporte adequado, aos principais utilizadores.

Os períodos de revisão não podem ser demasiado curtos, por prejudicar a comparabilidade dos dados (todas as alterações conceptuais e estruturais conduzem, regra geral, a rupturas nas séries estatísticas temporais).

A introdução de novas alterações, assim como a sua publicação, devem ser concertadas a nível dos vários utilizadores, ajustando os calendários, tanto quanto possível, à revisão das nomenclaturas internacionais associadas à CC. Salvo razões excepcionais, a revisão desta publicação só deve ocorrer em períodos superiores a dois anos.

A CC será utilizada em qualquer dos seus níveis, podendo, para necessidades específicas, dar origem, a partir da sua estrutura, a classificações mais agregadas (obtidas por agregações exactas da Subclasse da CC) ou detalhadas (definidas a partir da Subclasse da CC).

ESTRUTURA

Classificação das construções de Moçambique

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	CNBS Rev. 1 (posição)	CPC/1.0
1					Edifícios		
1	1				Edifícios para habitação		
1	1	1	0		Edifícios de um só fogo	45201100p	53111p
1	1	1	0	1	Edifícios convencionais		
1	1	1	0	2	Edifícios não convencionais		
1	1	1	0	3	Edifícios improvisados e precários		
1	1	2			Edifício de dois e mais fogos		
1	1	2	1	0	Edifício de dois fogos	45201100p	53111p
1	1	2	2		Edifício de três e mais fogos	45201200p	53119p
1	1	2	2	1	Edifício com 3 a 5 fogos		
1	1	2	2	2	Edifício com 6 a 10 fogos		
1	1	2	2	3	Edifício com 11 a 20 fogos		
1	1	2	2	4	Edifício com 21 a 30 fogos		
1	1	2	2	5	Edifício com mais de 30 fogos		
1	1	3	0		Edifícios para alojamento colectivo	45201200p	53119p
1	1	3	0	1	Lares para estudantes		
1	1	3	0	2	Orfanatos e lares para crianças sem abrigo		
1	1	3	0	3	Asilos e lares para idosos		
1	1	3	0	4	Conventos		

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	CNBS Rev. I (posição)	CPC/1.0
1	1	3	0	5	Lares para seminaristas		
1	1	3	0	6	Residências para trabalhadores		
1	1	3	0	7	Outros edifícios de alojamento colectivo		
1	2				Edifícios não residenciais		
1	2	1			Hotéis e outros edifícios de alojamento de curta duração, restaurantes, bares e similares		
1	2	1	1		Edifícios de hotelaria e actividades similares	45201520p	53129p
1	2	1	1	1	Hotéis		
1	2	1	1	2	Pensões		
1	2	1	1	3	Motéis		
1	2	1	1	4	Estalagens		
1	2	1	1	5	Apartamentos turísticos		
1	2	1	1	6	Aldeamentos turísticos		
1	2	1	1	7	Pousadas		
1	2	1	1	8	Edifícios de hotelaria n.e.		
1	2	1	2		Outros edifícios para alojamento de curta duração	45201570	53129p
1	2	1	2	1	Pousadas de juventude		
1	2	1	2	2	Vivendas e casas para férias ou repouso		
1	2	1	2	3	Parques de campismo		
1	2	1	2	4	Outros edifícios de alojamento de curta duração n.e.		
1	2	1	3		Edifícios para restaurantes, bares e cafés	45201520p	53129p
1	2	1	3	1	Restaurantes		
1	2	1	3	2	Bares e cervejarias		
1	2	1	3	3	Cafés, pastelarias e cantinas		
1	2	1	3	4	Instalações de bebidas, n.e.		
1	2	2	0		Edifícios administrativos, de negócios e escritórios	45201430p 45201560	53122p
1	2	2	0	1	Edifícios financeiros		
1	2	2	0	2	Edifícios de seguros		
1	2	2	0	3	Edifícios administrativos		
1	2	2	0	4	Edifícios para correios		
1	2	2	0	5	Centros de conferências e de congressos		
1	2	2	0	6	Edifícios para serviços municipais e parlamentares		
1	2	3	0		Edifício de comércio por grosso e a retalho	45201410p	53122p
1	2	3	0	1	Centros comerciais		
1	2	3	0	2	Supermercados		
1	2	3	0	3	Mercados cobertos		
1	2	3	0	4	Lojas e botiques		
1	2	3	0	5	Armazéns		
1	2	3	0	6	Pavilhões para feiras, leilões e exposições		
1	2	3	0	7	Estações de serviços e bombas de combustível		
1	2	3	0	8	Outros estabelecimentos de comércio por grosso e a retalho		
1	2	4			Edifícios relacionados com meios de transporte e de comunicação		
1	2	4	1		Edifícios e instalações relacionados com meios de transporte e apoio ao transporte	45201420p	53122p
1	2	4	1	1	Edifícios e instalações de aeroportos civis e militares		
1	2	4	1	2	Estações de caminhos de ferro (gares gerais e de mercadorias)		
1	2	4	1	3	Terminais rodoviários		
1	2	4	1	4	Terminais portuários		
1	2	4	1	5	Edifícios e instalações para reparação e manutenção de meios de transporte rodoviários		

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	CNBS Rev. 1 (posição)	CPC/1.0
1	2	4	1	6	Edifícios instalações para reparação e manutenção de meios de transporte aéreo		
1	2	4	1	7	Edifícios de controlo de tráfego aéreo		
1	2	4	1	8	Outros edifícios relacionados com transportes		
1	2	4	2		Edifícios relacionados com meios de comunicação	45201420p	53122p
1	2	4	2	1	Edifícios da rádio e televisão		
1	2	4	2	2	Edifícios de centrais telefónicas		
1	2	4	2	3	Centros de telecomunicações		
1	2	4	2	4	Cabines telefónicas públicas		
1	2	4	2	5	Outros edifícios e instalações para comunicação		
1	2	4	3	0	Garagens (3)	45201420p	53122p
1	2	5			Edifícios industriais e de armazenagem		
1	2	5	1		Edifícios industriais	45201300p	53121p
1	2	5	1	1	Fábricas		
1	2	5	1	2	Oficinas		
1	2	5	1	3	Matadouros		
1	2	5	1	4	Edifícios para o uso próprio das empresas de construção civil		
1	2	5	1	5	Edifícios para produção de energia eléctrica		
1	2	5	1	6	Edifícios para captação, tratamento e distribuição de água		
1	2	5	2		Reservatórios, silos e armazéns	45201300p	53121p
1	2	5	2	1	Reservatórios e tanques de água		
1	2	5	2	2	Reservatórios para petróleo e gás		
1	2	5	2	3	Silos para cereais		
1	2	5	2	4	Armazéns frigoríficos e não frigoríficos		
1	2	5	2	5	Outros reservatórios, silos e armazéns		
1	2	6			Edifícios para fins culturais, recreativos, educativos, formação profissional, hospitalares e de assistência social		
1	2	6	1		Edifícios para fins culturais ou recreativos	45201510p	53129p
1	2	6	1	1	Edifícios para cinemas, teatros e concertos		
1	2	6	1	2	Casinos		
1	2	6	1	3	Salas de música, salões de dança e discotecas		
1	2	6	1	4	Salões e pavilhões polivalentes utilizadas sobretudo para fins culturais		
1	2	6	1	5	Outros edifícios para fins recreativos ou culturais		
1	2	6	2		Museus, bibliotecas e similares	45201510p	53129p
1	2	6	2	1	Museus		
1	2	6	2	2	Galerias de arte		
1	2	6	2	3	Bibliotecas		
1	2	6	2	4	Centros de documentação		
1	2	6	2	5	Edifícios de arquivos		
1	2	6	3		Edifícios escolares, universitário, formação profissional e outros edifícios de investigação	45201530p	53129p
1	2	6	3	1	Edifícios de ensino pré-escolar		
1	2	6	3	2	Edifícios de ensino primário		
1	2	6	3	3	Edifícios de ensino secundário		
1	2	6	3	4	Edifícios de ensino técnico		
1	2	6	3	5	Edifícios de ensino universitário		
1	2	6	3	6	Laboratórios de investigação		
1	2	6	3	7	Estações meteorológicas		
1	2	6	3	8	Edifícios para formação profissional		
1	2	6	4		Edifícios hospitalares e assistência social	45201540p	53129p

Seção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	CNBS Rev. 1 (posição)	CPC/1.0
1	2	6	4	1	Hospitais		
1	2	6	4	2	Clínicas		
1	2	6	4	3	Centros e postos de saúde		
1	2	6	4	4	Consultórios médicos		
1	2	6	4	5	Maternidades		
1	2	6	4	6	Laboratórios de análises clínicas		
1	2	6	4	7	Centros de reabilitação		
1	2	6	4	8	Edifício de tratamento veterinário		
1	2	6	4	9	Outros serviços hospitalares e assistência social, n.e.		
1	2	6	5	0	Pavilhões desportivos	45201510p	53129p
1	2	7			Outros edifícios não residenciais		
1	2	7	1		Edifícios agrícolas não residenciais	45201330p	53129p
1	2	7	1	1	Edifícios agrícolas e de armazenagem		
1	2	7	1	2	Aviários		
1	2	7	1	3	Currais, estábulos, pocilgas, canis e similares		
1	2	7	1	4	Celeiros		
1	2	7	1	5	Estufas		
1	2	7	1	6	Silos agrícolas (para forragens)		
1	2	7	1	7	Edifícios de apoio à produção agrícola e animal, n.e.		
1	2	7	2		Edifícios utilizados como locais de culto e para práticas religiosas	45201540	53129p
1	2	7	2	1	Igrejas e capelas		
1	2	7	2	2	Mesquitas e sinagogas		
1	2	7	2	4	Capelas mortuárias		
1	2	7	2	5	Crematórios		
1	2	7	2	6	Outros edifícios para fins religiosos		
1	2	7	3	0	Monumentos históricos ou protegidos	45201510p	53129p
1	2	7	4		Outros edifícios não residenciais, n.e.	45201570p	53129p
1	2	7	4	1	Penitenciárias, prisões e centros de detenção		
1	2	7	4	2	Quartéis		
1	2	7	4	3	Instalações dos bombeiros		
1	2	7	4	4	Instalações sanitárias públicas		
1	2	7	4	5	Esquadras da polícia		
1	2	7	4	6	Outros edifícios, n.e.		
2					Obras de engenharia civil		
2	1	1			Infra-estruturas de transportes		
2	1	1	1	0	Estradas principais	45202120p	53211p
2	1	1	2		Ruas e estradas secundárias	45202120p	53211p
2	1	1	2	1	Estradas secundárias		
2	1	1	2	2	Estradas terceárias		
2	1	1	2	3	Estradas vicinais		
2	1	1	2	4	Ruas e outras estradas secundárias		
2	1	2			Caminhos de ferro		
2	1	2	1	0	Caminhos-de -ferro de longa distância	45202140p	53212p
2	1	2	2	0	Caminhos-de -ferro urbanos	45202140p	53222p
2	1	3	0	0	Pistas de aviação	45202130p	53213p
2	1	4			Pontes, viadutos, túneis e passagens subterrâneas		
2	1	4	1	0	Pontes e viadutos	45202210p	53221p
2	1	4	2	0	Instalações para iluminação, sinalização e dispositivos de segurança para pontes e viadutos	45202210p	53221p
2	1	4	3	0	Túneis e passagens subterrâneas	45202220p	53222p

Secção	Divisão	Grupo	Classe	Subclasse	Designação	CNBS Rev. 1 (posição)	CPC/1.0
2	1	4	4	0	Instalações para iluminação, sinalização e dispositivos de segurança para túneis e passagens subterrâneas	45202220p	53222p
2	1	5			Obras portuárias, vias navegáveis, barragens e outras obras hidráulicas		
2	1	5	1	0	Portos e canais navegáveis	45202310p	53232p
2	1	5	2		Barragens	45202320p	53233
2	1	5	2	1	Barragens hidroeléctricas		
2	1	5	2	2	Barragens para irrigação		
2	1	5	2	3	Diques		
2	1	5	3		Aquedutos, sistemas de irrigação e de cultivo	45202320p	53234
2	1	5	3	1	Canais de irrigação e outras construções para distribuição abastecimento de água e cultivo da terra		
2	1	5	3	2	Aquedutos		
2	1	5	3	3	Obras de drenagem		
2	1	5	3	4	Valas abertas de drenagem		
2	2				Condutas, linhas de comunicação e de transporte de energia		
2	2	1			Condutas de longa distância, linhas de comunicação e de transporte de energia		
2	2	1	1		Oleodutos e gasodutos de longa distância	45202411	53241p
2	2	1	1	1	Condutas de longa distância para o transporte de produtos petrolíferos		
2	2	1	1	2	Condutas de longa distância para o transporte de gás		
2	2	1	1	3	Condutas de longa distância para o transporte de produtos químicos e de outros produtos		
2	2	1	1	4	Estações de bombagem para o transporte por oleodutos e gasodutos de longa distância		
2	2	1	2		Condutas de longa distância para o transporte de água e estações de captação e bombagem	45202412	53241p
2	2	1	2	1	Condutas de longa distância para o transporte de água		
2	2	1	2	2	Estações de captação de água, bombagem e filtragem de água		
2	2	1	3	0	Linhas de telecomunicações de longa distância	4520242	53242p
2	2	1	4	0	Linhas de transporte de energia de longa distância	4520242	53242p
2	2	2			Condutas e cabos urbanos ou locais		
2	2	2	1	0	Redes locais de abastecimento de gás	45202512	53251p
2	2	2	2	0	Condutas locais para abastecimento de água	45202511	53251p
2	2	2	3	0	Condutas locais para águas residuais	45202511	53252p
2	2	2	4		Redes locais de telecomunicações e electricidade	45202521 45202522	53252p
2	2	2	4	1	Linhas para abastecimento de electricidade		
2	2	2	4	2	Linhas para telecomunicações		
2	3				Obras específicas em zonas industriais		
2	3	0			Obras específicas em zonas industriais		
2	3	0	1	0	Instalações para as indústrias extractivas	45202620p	53261
2	3	0	2	0	Instalações para centrais de energia eléctrica	45202612	53262
2	3	0	3	0	Instalações químicas e afins	45202620p	53263
2	3	0	4	0	Instalações específicas para outras indústrias	45202620p	53269
2	4				Outras obras de engenharia civil		
2	4	1			Construções para fins desportivos e recreativos		
2	4	1	1	0	Terrenos para desporto	45202700p	53270p
2	4	1	2	0	Outras construções para desporto e recreio	45202700p	53270p
2	4	2	0	0	Outras obras de engenharia civil, n.e.	45202800	53290

(1) Correspondente a o código 1 211 da CC do EUROSTAT

(2) Correspondente a o código 1 241 da CC do EUROSTAT

(3) Correspondente a o código 1 242 da CC do EUROSTAT

1 Edifícios

11 Edifícios para habitação

1110 Edifícios para habitação de um só fogo

Inclui:

Casas individuais ou isoladas, tais como vivendas de um piso ou mais, casas de praia, casas de fim de semana, casas de montanha, casas de quinta, casas de campo, chalés, etc., construídas de material convencional como bloco de solo cimento, bloco de cimento ou tijolo cerâmico; de material não convencional como bambú, caniço, chapas de zinco, etc. e de material improvisado e precário como tendas, barracas de lata/cartão.

Casas geminadas ou em banda, possuindo cada fogo o seu telhado e a sua entrada próprios directamente a partir da rua.

Não inclui:

Edifícios agrícolas não residenciais (1271)

112 Edifícios para habitação de dois e mais fogos

1121 Edifícios para habitação de dois fogos

Inclui:

Edifícios com apenas duas habitações unifamiliares.

Casas isoladas ou individuais, geminadas ou em banda com dois fogos, normalmente destinados a dois agregados familiares

Não inclui:

Casas geminadas ou em banda possuindo cada fogo o seu telhado e a sua entrada própria directamente a partir da rua (1110)

1122 Edifícios de três e mais fogos

Inclui:

Outros edifícios para habitação, tais como prédios de apartamentos, com três ou mais fogos

Não inclui:

Residências de alojamento colectivo (1130)

Hotéis e edifícios de actividades similares (1211)

Pousadas da juventude, casas de férias e outros edifícios de curta duração (1212)

1130 Residências de alojamento colectivo

Inclui:

Construções independentes em que a maior parte da sua área útil se destina a servir de habitação a um conjunto de pessoas como por exemplo, lares para idosos, residências para trabalhadores, lares de convívio, orfanatos, lares para pessoas sem abrigo, lares para estudantes conventos, lares para seminaristas, casas para pessoal hospitalar, lares de colégios internos em edifícios separados, etc.

Não inclui:

Edifícios hospitalares e clínicas (1264)

Edifícios públicos combinando serviços de enfermagem ou cuidados médicos (1264)

Edifícios prisionais, quartéis (1274)

12 Edifícios não residenciais

121 Hotéis e outros edifícios de alojamento de curta duração, restaurantes bares e similares

1211 Edifícios de hotelaria

Inclui:

Edifícios destinados a proporcionar, mediante pagamento alojamento temporário e outros serviços de apoio com ou sem

fornecimento de refeições tais como, hotéis, pensões, residenciais, motéis, estalagens e edifícios de alojamento semelhantes.

Não inclui:

Edifícios isolados para restaurantes, bares, cafés e similares (1213)

1212 Outros edifícios para alojamento de curta duração

Inclui:

Edifícios destinados à hospedagem de pessoas que se deslocam normalmente para descanso ou lazer ou que pretende ter um tipo de resposta às necessidades físicas psicológicas ou sociais tais como pousadas da juventude, refúgios de montanha, campos de férias para crianças ou famílias, vivendas para férias, casas de férias e de repouso e outros edifícios de alojamento para turistas em férias, n. e.

Não inclui:

Hotéis e edifícios de alojamento similares (1211)

Parques de diversões e recreio (2412)

1213 Edifícios Isolados para restaurantes, bares, cafés e actividades similares

Inclui:

Edifícios destinados a proporcionar, mediante pagamento, refeições e bebidas para serem consumidos fora ou dentro do estabelecimento como por exemplo: Restaurantes, cafés, pastelarias, bares, cantinas e outros estabelecimentos similares como quiosques, barracas, restaurantes em locais para dança, casa de gelados, hamburgueiras, etc.

Não inclui:

Hotéis e edifícios de alojamento similares (1211)

Parques de diversões e recreio (2412)

Restaurantes em edifícios de apartamentos (1122)

Restaurantes em centros comerciais (1230)

1220 Edifícios de escritórios

Inclui:

Edifícios utilizados como locais de negócio, ou para fins administrativos, como por exemplo, bancos, seguros, correios, serviços municipais, serviços de administração pública, serviços autárquicos, parlamentares, etc.

Centros de conferência e de congressos, tribunais, edifícios parlamentares, etc.

Não inclui:

Escritórios em edifícios utilizados maioritariamente para outros fins (como residências, comércio, entre outros)

1230 Edifícios de comércio por grosso e a retalho

Inclui:

Centros comerciais, grandes superfícies como hipermercados e supermercados, entrepostos armazéns, lojas e "boutiques", pavilhões para feiras, leilões e exposições, mercados cobertos, estações de serviço, bombas de combustível, etc.

Não inclui:

Lojas em edifícios utilizados maioritariamente para outros fins.

124 Edifícios relacionados com meios de transporte e de comunicação

1241 Edifícios relacionados com meios de transporte e apoio ao transporte

Inclui:

Edifícios e instalações de aeroportos civis e militares, terminais portuários, rodoviários, edifícios e instalações para reparação e manutenção de meios de transporte rodoviários, aéreo; edifícios de controlo de tráfego; hangares de aeronaves, edifícios de sinalização etc.

1242 Edifícios relacionados com meios de comunicação

Inclui:

Edifícios de rádio e televisão, de centrais telefónicas, centros de telecomunicações, etc.

Hangares de aeronaves, edifícios de sinalização e abrigos para máquinas

Cabines telefónicas

Faróis

Edifícios de controlo do tráfego aéreo (torres de controlo)

Não inclui:

Estações de serviço (1230)

Reservatórios, silos e armazéns (1252)

Pistas de aviação (2130)

Linhas, cabos e postes de telecomunicações e electricidade (2213 e 2224)

1243 Garagens

Inclui:

Parques e garagens de estacionamento subterrâneas e parques de estacionamento cobertos não subterrâneos.

Não inclui:

Parques de estacionamento em edifícios utilizados maioritariamente para outros fins

Estações de serviço (1230)

Parques de estacionamento abertos (2412)

125 Edifícios industriais e de armazenagem

1251 Edifícios industriais

Inclui:

Edifícios cobertos utilizados para a produção industrial; por exemplo, fábricas, oficinas, matadouros, fábricas de cerveja, fábricas de montagem, edifícios para artesanato, instalações para extracção de combustíveis, edifícios para a produção de energia eléctrica, edifícios para captação e tratamento de água, etc.

Não inclui:

Reservatórios, silos e armazéns (1252)

Edifícios agrícolas não residenciais (1271)

Instalações ou obras específicas em zonas industriais (centrais eléctricas, etc.) que não possuem as características de um edifício (230)

1252 Reservatórios, silos e armazéns

Inclui:

Reservatórios e tanques de água

Reservatórios para petróleo e gás

Silos para cereais, cimento ou outros agregados secos

Armazéns frigoríficos e armazéns especializados

Áreas de armazenagem cobertas

Não inclui:

Silos agrícolas e edifícios de armazenagem utilizados para a agricultura (1271)

Condutas para transporte de água (2222)

126 Edifícios para fins culturais, recreativos, e educativos, hospitalares e de assistência social

1261 Edifícios para fins recreativos ou culturais

Inclui:

Cinemas, salas de concerto, teatros, etc.

Salas de reuniões e salões polivalentes, utilizadas sobretudo para fins culturais

Casinos, circos, salas de música, salões de dança e discotecas, etc.

Não inclui:

Museus, galerias de arte (1262)

Pavilhões desportivos (1265)

Parques de diversões e de lazer (2412)

1262 Museus e bibliotecas

Inclui:

Museus, galerias de arte, bibliotecas e centros de documentação

Edifícios de arquivos

Não inclui:

Monumentos históricos (1273)

1263 Edifícios escolares, universitários, formação profissional e outros edifícios para actividades de investigação

Inclui:

Edifícios utilizados para o ensino pré escolar, básico e secundário (por exemplo, infantários, creches, escolas especiais para crianças deficientes, escolas primárias, escolas secundárias, institutos, liceus, escolas técnicas, etc.).

Edifícios utilizados para o ensino superior e a investigação; laboratórios de investigação; estabelecimentos de ensino universitário

Estabelecimentos de ensino superior

Estações meteorológicas, observatórios

Escolas de formação profissional e de reciclagem onde se ministra conhecimentos de curta duração cujo o fim é a formação para uma determinada profissão (como a escola de condução, costura, culinária, academia de música, de arte etc.).

Não inclui:

Lares de colégios internos em edifícios separados (1130)

Residências estudantis (1130)

Bibliotecas (1262)

1264 Edifícios hospitalares e de assistência social

Inclui:

Instituições para a prestação de tratamento médico-cirúrgico, bem como cuidados de enfermagem a doentes ou feridos

Sanatórios, hospitais de longa permanência e lares, hospitais psiquiátricos, dispensários, maternidade, centros de cuidados maternos e de assistência à criança

Edifícios utilizados para tratamentos termiais, reabilitação funcional, transfusões sanguíneas, recolha de leite materno, tratamento veterinário, etc.

Edifícios públicos com serviços combinados de residência/alojamento e de assistência ou cuidados médicos, por exemplo a idosos, deficientes, etc.

Não inclui:

Residências e lares com serviços de assistência social para idosos ou deficientes, etc. (1130)

1265 Pavilhões desportivos

Inclui:

Edifícios utilizados para desportos e em recintos cobertos (terrenos para basquetebol e ténis, piscinas, ginásios, etc.) com recinto para espectadores (tribunas e bancadas, etc.) e instalações para os participantes (balneários e vestiários, etc.)

Não inclui:

Pavilhões polivalentes, utilizados sobretudo para fins culturais e recreativos (1261)

Terrenos para desportos ao ar livre; por exemplo, terrenos para ténis ao ar livre, piscinas ao ar livre, etc. (2411)

127 Outros edifícios não residenciais

1271 Edifícios agrícolas não residenciais

Inclui:

Edifícios agrícolas e edifícios de armazenagem utilizados para a agricultura (explorações agrícolas); por exemplo, currais, estábulos, pocilgas, redes, coudelarias, canis, aviários, celeiros, hangares e anexos agrícolas, caves, instalações de fabrico e armazenagem de vinho, estufas, silos agrícolas, etc.

Não inclui:

Instalações de jardins botânicos (2412)

1272 Edifícios utilizados como locais de culto e para práticas religiosas

Inclui:

Igrejas, capelas, mesquitas, sinagogas, etc.

Cemitérios e construções associadas, capelas mortuárias, crematórios

Não inclui:

Edifícios religiosos secularizados, utilizados como museus (1262)

Monumentos históricos, etc. (1273)

1273 Monumentos históricos ou protegidos

Inclui:

Todos os tipos de edifícios históricos ou protegidos, não utilizados para outros fins

Ruínas protegidas, escavações arqueológicas e locais pré históricos

Estátuas e construções comemorativas, artísticas ou decorativas

Não inclui:

Museus (1262)

Edifícios religiosos (1272)

1274 Outros edifícios, n.e.

Inclui:

Penitenciárias, prisões e centros de detenção, quartéis para forças armadas, forças da ordem ou serviços de bombeiros

Estruturas, como abrigos de autocarros, instalações sanitárias públicas, lavadouros, etc.

Não inclui:

Cabines telefónicas (1241)

Hospitais de penitenciárias, de prisões e das forças armadas (1264)

Obras de engenharia militar (2420)

2 Obras de engenharia

21 Infra-estruturas de transportes

211 Estradas principais, ruas, estradas secundárias

2111 Estradas principais

Inclui:

Auto estradas e estradas para tráfego de longa distância, incluindo nós de ligação e cruzamentos

Instalações para iluminação, sinalização, dispositivos de segurança e zonas de estacionamento.

Não inclui:

Pontes e viadutos (2141)

Túneis e passagens subterrâneas (2142)

2112 Ruas e estradas secundárias, terciárias e vicinais.

Inclui:

Ruas dentro das aglomerações habitacionais, estradas rurais e todos os tipos de caminhos (incluindo áreas de estacionamento ao ar livre, nós de ligação, cruzamentos, rotundas e circulares); por exemplo, ruas, avenidas, becos, ruelas, caminhos não pavimentados, estradas secundárias, estradas terciárias, estradas de acesso, caminhos florestais ou agrícolas, caminhos para peões, pistas para ciclistas e cavaleiros, praças, vias e áreas pedonais

Instalações para iluminação, sinalização, dispositivos de segurança e zonas de estacionamento.

212 Caminhos-de-ferro.

2121 Caminhos-de-ferro de longa distância

Inclui:

Vias férreas principais, linhas de manobra e triagem em estações

Instalações para iluminação, sinalização, dispositivos de segurança e electrificação.

2122 Caminhos - de-ferro urbanos

Inclui:

Linhas de caminhos de ferro urbanas

2130 Pistas de aviação

Inclui:

Pistas para descollagem, aterragem ou circulação

Aterros, valas, instalações de drenagem

Instalações para iluminação, sinalização e dispositivos de segurança.

214 Pontes, viadutos, túneis e passagens subterrâneas

2141 Pontes e viadutos

Inclui:

Pontes rodoviárias ou ferroviárias de metal, betão ou outros materiais, incluindo estruturas de viadutos

Instalações para iluminação, sinalização e dispositivos de segurança

Pontes móveis, viadutos; pontes de explorações agrícolas e de caminhos florestais.

2142 Túneis e passagens subterrâneas
Inclui:
Túneis rodoviários e ferroviários, passagens subterrâneas instalações para iluminação, sinalização e dispositivos de segurança.

215 Obras portuárias, vias navegáveis, barragens e outras obras hidráulicas

2151 Portos e canais navegáveis

Inclui:

Portos marítimos (cais, docas, molhes, etc.)

Portos militares

Estaleiros navais

Obras hidráulicas e fluviais e canais (comportas e pontes sobre canais)

Não inclui:

Faróis (1241)

Barragens e construções similares de retenção de água (2152)

Terminais costeiros de hidrocarbonetos (2303)

Marinas (2412)

2152 Barragens

Inclui:

Barragens e construções semelhantes de retenção de água, para todo o tipo de utilizações: hidroeléctricas, irrigação, regulação de caudais, prevenção de inundações

Diques

Não inclui:

Comportas (2151)

Centrais hidroeléctricas (2302)

2153 Aquedutos, sistemas de irrigação e de cultivo

Inclui:

Canais de irrigação e outras construções para abastecimento de água e cultivo da terra

Aquedutos

Obras de drenagem e valas de drenagem a céu aberto

Não inclui:

Barragens (2152)

Condutas para o transporte de água (2212 e 2222)

22 Condutas, linhas de comunicação e de transporte de energia
221 Condutas de longa distância, linhas de comunicação e de transporte de energia

2211 Oleodutos e gasodutos de longa distância

Inclui:

Condutas aéreas, subterrâneas ou submarinas de longa distância para o transporte de produtos petrolíferos e gás

Condutas aéreas, subterrâneas ou submarinas de longa distância para o transporte de produtos químicos e de outros produtos

Estações de bombagem

Não inclui:

Condutas para o transporte de água (2212 e 2222)

Redes de abastecimento de gás (2221)

Terminais para hidrocarbonetos (2303)

2212 Condutas de longa distância para o transporte de água

Inclui:

Condutas aéreas, subterrâneas ou submarinas de longa distância para o transporte de água

Estações de bombagem, filtração e estações de captação de água.

Não inclui:

Canais de irrigação e aquedutos (2153)

Condutas de água urbanas (2222)

2213 Linhas de telecomunicações de longa distância

Inclui:

Linhas de telecomunicações aéreas, subterrâneas ou submarinas de longa distância, sistemas de transmissão, redes de rádio e televisão por cabo, torres de transmissão, postes de telecomunicações e infra estruturas para rádio - comunicações.

Não inclui:

Linhas de transporte de energia (2214)

Redes de telecomunicações urbanas (2224)

2214 Linhas de transporte de energia de longa distância

Inclui:

Linhas de distribuição de energia eléctrica de alta e média tensão, aéreas ou subterrâneas, de longa distância

Estações e subestações de transformação, postes

Não inclui:

Instalações de iluminação de estradas (2111 e 2112)

Linhas de distribuição de energia eléctrica urbanas e instalações anexas (2224)

222 Condutas e cabos locais

2221 Redes locais de abastecimento de gás

Inclui:

Condutas locais, subterrâneas ou aéreas para o transporte de gás

2222 Condutas locais para abastecimento de água

Inclui:

Depósitos de água, poços, fontes e bocas de incêndio

Não inclui:

Instalações de irrigação (2153)

Estações de depuração de água (2223)

2223 Condutas locais para águas residuais

Inclui:

Redes de esgotos e colectores de águas residuais

Estações de tratamento de águas residuais

2224 Cabos locais de telecomunicações e electricidade

Inclui:

Cabos locais de telecomunicações e electricidade (aéreos ou subterrâneos) e instalações anexas (estações e subestações de transformação, postes telegráficos, etc.)

Cabos locais de televisão e antenas colectivas associadas

230 Obras específicas em zonas industriais

Esta divisão inclui instalações industriais específicas (centrais eléctricas, etc) que não possuem as características de um edifício.

2301 Instalações para as indústrias extractivas

Inclui:

Instalações e construções para as indústrias extractivas, para a extração de depósitos de hidrocarbonetos, pedreiras,

exploração de saibreiras, etc. (por exemplo, cais de carga e descarga, etc.)

Instalações relacionadas com a extracção de matérias para fabricar gesso, cimento, blocos, telhas, etc.

2302 Instalações para centrais de energia eléctrica

Inclui:

Centrais eléctricas hidráulicas ou térmicas e equipamento para a produção de electricidade; por exemplo, centrais eléctricas alimentadas a carvão, centrais de energia eólica.

Não inclui:

Barragens (2152)

Linhas de transporte de energia, incluindo estações e sub-estações de transformação (2214)

2303 Instalações químicas e afins

Inclui:

Instalações químicas, petroquímicas, refinarias e afins

Terminais para hidrocarbonetos,

Coquerias e instalações para produção e distribuição de gás

2304 Instalações para as indústrias transformadoras, n.e.

Inclui:

Instalações especiais destinadas à indústria transformadora, não classificadas noutras classes; por exemplo, altos fornos, instalações de laminagem, fundições, etc.

24 Outras obras de engenharia civil

241 Construções para fins desportivos e recreativos ao ar livre

2411 Campos para desporto (inclui estádios e polivalentes ao ar livre)

Inclui:

Estádios e outros campos/terrenos para desportos, geralmente ao ar livre, tais como futebol, desportos náuticos, corta mato, corridas de automóveis ou de ciclismo e corridas hípicas

Não inclui:

Pavilhões para desportos em recintos cobertos (1265)

Parques infantis, parques de diversões ou de lazer (2412)

Campos de golfe (2412)

Instalações portuárias para marinas (2412)

2412 Outras construções para desporto e recreio

Inclui:

Parques de diversões ou de lazer e outras instalações ao ar livre, campos de golfe, centros hípicas e instalações portuárias para marinas e instalações utilizadas sobretudo para desportos náuticos, equipamento para praias

Jardins e parques públicos, jardins zoológicos e botânicos

Não inclui:

Edifícios para fins recreativos ou culturais (1261)

Instalações de jardins zoológicos e botânicos (1261)

Instalações desportivas (1265)

2420 Outras obras de engenharia civil, n.e.

Inclui:

Obras de engenharia militar; por exemplo, fortes, fortalezas, bunkers, carreiras de tiro, centros de ensaios militares, etc.

Construções industriais ou urbanas abandonadas

Depósitos de resíduos

Não inclui:

Edifícios e instalações aeroportuárias (1241)

Quartéis (edifícios) (1274)